



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1475

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	4
Fundação Unirg	6
Vida + Gurupi	6
Secretaria Municipal de Administração.....	14
Central de Aquisições e Contratações Públicas	15
Secretaria Municipal de Assistência Social	16
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	16
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	17
Secretaria Municipal de Educação.....	26
Secretaria Municipal de Saúde.....	27
Câmara Municipal de Gurupi.....	30

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 57.224,81 (cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 13 de abril de 2026.

JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 478, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Suplementação - Superávit Financeiro

07.0709.10.301.0014.2054.339093.26003120000000 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	51.160,00
07.0709.10.305.0013.2058.449052.26013110000060 MODERNIZACAO DA INFRAEST. DE UN. ESPECIALIZADAS -	349.987,00
07.0709.10.305.0013.2072.339039.26000000000000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	42.212,36
20.2013.26.451.0017.1011.339030.27500000000000 ESTRUTURACAO DAS VIAS -	590.888,50
24.2408.15.452.0044.1063.339039.27013110000050 REGULARIZACAO FUNDIARIA -	87.066,04
24.2408.15.452.0044.1063.339039.27103210000050 REGULARIZACAO FUNDIARIA -	101.424,03
39.3901.14.122.0002.2002.339030.27010000000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	32.817,22
Total Suplementação - Superávit Financeiro	1.256.243,95

Suplementação - Excesso de Arrecadação

09.0901.08.245.0001.2012.339030.16603110000005 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC -	57.224,81
---	-----------

Total Suplementação - Excesso de Arrecadação 57.224,81

Suplementação - Anulação de Dotações

04.0401.12.122.0002.2132.339030.17999019004000 FORTALECIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS INOVADORAS -	4.000,00
05.0501.04.126.0002.4018.339030.17999019005000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA -	19.200,00
07.0709.10.301.0014.1028.449051.16310000000000 ESTRUTURACAO FISICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -	3.432.855,74
07.0709.10.301.0014.1028.449052.15001002000000 MODERNIZACAO DA INFRAEST. DE UN. ESPECIALIZADAS -	78.000,00
07.0709.10.302.0013.2023.319013.16000000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA URGENCIA E EMERGENCIA -	146.000,00
07.0709.10.302.0013.2023.319004.16050000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA URGENCIA E EMERGENCIA -	145.000,00
07.0709.10.302.0013.2023.319011.16000000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA URGENCIA E EMERGENCIA -	13.000,00
07.0709.10.302.0013.2023.319011.16000000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA URGENCIA E EMERGENCIA -	405.000,00
07.0709.10.302.0013.2023.319011.16050000000000 MANTER PROFISSIONAIS DO SAMU -	54.000,00
07.0709.10.302.0013.2023.319013.16000000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA URGENCIA E EMERGENCIA -	2.000,00
07.0709.10.302.0013.2023.319013.16000000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA URGENCIA E EMERGENCIA -	146.000,00
07.0709.10.302.0013.2023.319013.16000000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA URGENCIA E EMERGENCIA -	70.000,00
07.0709.10.302.0013.2023.319011.16000000000000 MANTER PROFISSIONAIS DO SAMU -	7.000,00
07.0709.10.302.0013.2023.319013.16000000000000 MANTER PROFISSIONAIS DO SAMU -	2.000,00
07.0709.10.302.0013.2058.449051.15001002000000 MODERNIZACAO DA INFRAEST. DE UN. ESPECIALIZADAS -	160.000,00
07.0709.10.302.0013.2060.449052.15001002000000 MODERNIZACAO DA INFRAEST. DE UN. ESPECIALIZADAS -	349.987,00
07.0709.10.302.0013.2060.449052.15001002000000 MODERNIZACAO DA INFRAEST. DE UN. ESPECIALIZADAS -	25.000,00
07.0709.10.302.0013.2063.339030.15001002000000 MANUTENÇÃO SAMU -	30.000,00
07.0709.10.302.0013.2063.339039.15001002000000 MANUTENÇÃO SAMU -	12.000,00
07.0709.10.304.0014.2021.339093.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA SANITARIA -	10.000,00
07.0709.10.305.0014.2022.339093.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	5.000,00
09.0901.08.245.0001.2011.319094.15000000000000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	1.000,00
11.1102.04.122.0002.2001.339093.15000000000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	68.000,00
14.1406.12.122.0002.2002.339035.15001001101000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	73.000,00
14.1406.12.122.0002.2030.339030.15001001101000 MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE -	94.000,00
14.1406.12.361.0004.1018.339039.15001001101000 PROMOCAO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS NA EDUCACAO BASICA -	7.000,00
14.1406.12.361.0004.2007.319013.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -	40.000,00
14.1406.12.361.0004.2007.339093.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -	10.000,00
14.1406.12.365.0003.2005.319094.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DAS CRECHES -	15.000,00
14.1406.12.365.0003.2006.339008.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL -	105.000,00
14.1406.12.365.0003.2006.319016.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL -	2.000,00
14.1406.12.365.0003.2006.339008.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL -	1.000,00
14.1406.12.367.0004.2008.319004.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS ENSINO ESPECIAL -	5.000,00
29.2901.18.122.0002.2001.319011.15000000000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	35.000,00
38.3801.04.122.0002.2001.339093.15000000000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	2.046,00
39.3901.14.122.0002.2002.339014.15000000000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	4.000,00
39.3901.14.122.0002.2002.339093.15000000000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	1.046,00
39.3901.14.422.0047.2126.339030.15000000000000 MANTER CENTRO DE INTEGRACAO HUMANA -	5.000,00
42.4200.15.122.0002.2001.339093.15000000000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	2.046,00
Total Suplementação - Anulação de Dotações	5.791.206,74

Redução - Anulação de Dotação

04.0401.12.122.0002.2108.339030.17999019004000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	4.000,00
05.0501.03.302.0050.4017.339091.17999019005000 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PSICOLOGICO, FONOAUDIOLOGICO, FISIOTERAPEUTICO -	19.200,00
07.0709.10.126.0002.2001.319011.15000000000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	15.000,00
07.0709.10.126.0002.2004.339040.15001002000000 MANTER SERVICOS DE INFORMÁTICA -	291.000,00
07.0709.10.301.0011.1004.449052.16310000000000 IMPLANTACAO DO PROJETO SAUDE DIGITAL -	3.432.855,74
07.0709.10.301.0014.2024.319004.16000000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	1.125.024,00
07.0709.10.301.0014.2024.319004.16050000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	67.000,00
07.0709.10.304.0014.2071.339030.15001002000000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA -	12.000,00
07.0709.10.305.0013.2058.449052.15001002000000 MODERNIZACAO DA INFRAEST. DE UN. ESPECIALIZADAS -	349.987,00
09.0901.08.245.0001.2011.319011.15000000000000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	1.000,00
11.1102.04.122.0002.2002.339030.15000000000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	65.000,00
14.1406.12.122.0002.2002.449052.15001001101000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	7.000,00
14.1406.12.122.0002.2030.339039.15001001101000 MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE -	14.000,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 478, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº2.824, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$1.256.243,95 (um milhão e duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 2º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.791.206,74 (cinco milhões e setecentos e noventa e um mil e duzentos e seis reais e setenta e quatro centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº ART 2505014736, de 30.09.2025, conforme consignado nos autos administrativo nº 2025100924001, de 18.11.2025.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0378, de 17 de março de 2.026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias, do mês de maio de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0571/2026, DE 05 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a doação onerosa, com encargos, de área localizada no PAIG, e estabelece outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, inc. V da Lei Orgânica do Município de Gurupi e, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº. 732, de 07 de março de 1988, que cria o Parque Agroindustrial de Gurupi (PAIG), e o Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de junho de 2013;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 732, de 07 de março de 1988, criou verdadeiro programa social para geração de emprego e renda para população, por meio do fomento à industrialização e agronegócios com o Parque Agroindustrial de Gurupi (PAIG);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 732, de 07 de março de 1988 e o Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de junho de 2013, definem as regras para doação onerosa, com encargos, de áreas públicas no Parque Agroindustrial de Gurupi (PAIG);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 2.632, de 05 de junho de 2023, criou o Programa de Aceleração Econômica de Gurupi (PAE) para concessão de benefícios que objetivam estimular o desenvolvimento econômico, tecnológico, de inovação de serviços, processos e produtos, assim como incrementar os setores da cadeia produtiva, propiciar a geração de divisas, promover a sustentabilidade econômica e social, para melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº. 198/2026, bem como o Parecer nº 01/2026, do Conselho Técnico, constantes do Processo Administrativo, Kit público: 2026022723003 e Produta: 2026006135., apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, com encargos, à Empresa **NEOAGRO DIESEL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.243.090/0011-08, situada no Município de Gurupi-TO, **o imóvel denominado como**

Módulos 05 e 06, 24 e 25, da Quadra 03, situados nas Vias Secundárias 03 e 04, do Loteamento Parque Agroindustrial - PAIG - II - Jacinto Nunes da Silva, desta cidade, sendo os Módulos 05, 06, 24 e 25 ambos com área de 1.350,00m² cada um. Perfazendo uma área total de 5.400,00m², nos termos das Certidões de Registros de Propriedade de Imóveis nº R-1/22.445, livro 2 Registro Geral, Ficha n. 01, em 08 de novembro de 1999, imóvel cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. A doação com encargos indicada no caput possui natureza onerosa.

Art. 2º. Fica o Sr. **WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAIDE**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, autorizado a firmar a Escritura Pública Definitiva, com encargos, da área identificada no artigo anterior.

Art. 3º. A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do ato de efetivação de doação da referida área, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, cronograma de implantação da empresa (cronograma físico), e, para o início da execução da obra, deverá ser apresentado o Alvará de Construção e Licença Ambiental em caso de impacto ambiental, bem como comprometer-se a apresentar qualquer documento necessário.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da escrituração do terreno, para o início da edificação, e de 12 (doze) meses para a conclusão da obra, de acordo com os projetos apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e ao Conselho Técnico, não ultrapassando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º. A área doada deverá atender especificamente aos segmentos de **Implantação/instalação da sede da empresa industrial do ramo de comércio atacadista de combustível realizado por transportador retalhista (TRR), comércio atacadista de lubrificantes, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, locação de outros meios de transporte sem condutor, tais como caminhões, reboques, semireboques e similares, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, serviços de administração e controle de estoque.** Devendo atender as necessidades e projetos apresentados para a implantação e instalação da empresa **NEOAGRO DIESEL S.A.**, **respeitando os artigos 27, 28 e parágrafo único do Regulamento para Doação com Encargos de Terrenos Industriais do PAIG, nos termos do Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de junho de 2013**, sendo que no caso de doação de área maior que a necessária para a referida implantação/instalação e que não venha a ser utilizada, deverá ser desmembrada e revertida, sem qualquer ônus, ao Patrimônio Público.

Art. 6º. Para a área doada com encargos fica terminantemente proibida sua venda, doação, empréstimo, gravação em garantia ou locação, sem expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de ineficácia do ato

e de reversão automática da área, sem qualquer espécie de indenização, inclusive pelas benfeitorias edificadas.

Art. 7º. O descumprimento dos requisitos constantes do regulamento de doação de áreas aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de junho de 2013, bem como dos prazos estabelecidos nas cláusulas anteriores implicará na revogação do presente decreto e a reversão automática do imóvel ao Município de Gurupi, bem como na anulação de todos os atos e procedimentos realizados anteriormente à empresa interessada para regulamentação da Doação com Encargos de Terrenos Industriais do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, aprovado pelo Decreto Nº. 672/2013.

Parágrafo único. A área doada com encargos também será revertida ao patrimônio público no caso de falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou qualquer motivo que impeça a continuidade da empresa.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAIDE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Gabinete

Fundação Unirg

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2026 **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo Eletrônico nº 260/2026

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o **registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos**, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UnirG e o Município de Gurupi/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
035/2026	CK COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	32.534.969/0001-39	R\$ 545.708,16
034/2026	CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	05.359.481/0001-40	R\$ 20.130,00
VALOR TOTAL: R\$ 565.838,16 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata no PNCP.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 05 de maio de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2026 **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo Eletrônico nº 260/2026

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o **registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos**, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UnirG e o Município de Gurupi/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
035/2026	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	R\$ 243.020,00
VALOR TOTAL: R\$ 243.020,00 (duzentos e quarenta e três mil e vinte reais).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata no PNCP.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 05 de maio de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO **CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº 1100/2025

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2025, firmado com a empresa **JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 36.213.704/0001-90, no valor total de **R\$ 46.387,48 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PERIODICIDADE SEMANAL”**. Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual de **24/05/2026 a 24/05/2027**, perfazendo o período de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 05 de maio de 2026.
Gurupi/TO, 05 de maio de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Vida + Gurupi

PORTARIA GAB/VIDA+GURUPI Nº027, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“Regulamenta o regime de teletrabalho (home office) no âmbito do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA + Gurupi e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – VIDA+GURUPI, FÁBIO ARAÚJO SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n. 284/2024 e os artigos 5º e 34, da Lei Municipal nº 2.656/2023;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.397, de 30 de outubro de 2025 autorizou o a adoção do regime de teletrabalho no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a referida norma no âmbito do VIDA+GURUPI, com critérios de análise individual, rodízio, controle de produtividade e retorno ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir controle, produtividade, segurança das informações e prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO a natureza sensível dos serviços prestados pelo Instituto, especialmente na área de saúde, auditoria e autorização de guias;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado o regime de teletrabalho na modalidade híbrida no âmbito do VIDA + Gurupi a ser adotado de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 2º. Considera-se teletrabalho híbrido o regime de trabalho que alterna atividades presenciais e remotas, realizadas fora das dependências físicas do Instituto, com o uso de tecnologias de informação e comunicação.

Art. 3º. O regime do teletrabalho deverá observar as seguintes diretrizes:

- I – Garantia da continuidade e da eficiência dos serviços públicos prestados;
- II – Cumprimento da jornada de trabalho estabelecida para o cargo ou função do servidor, mediante controle e acompanhamento pelas respectivas chefias imediatas;
- III – Observância das metas e prazos estipulados, bem como da qualidade dos serviços executados;

IV – Disponibilidade do servidor para atender às demandas e orientações das chefias ou usuários durante o horário regular de expediente;

V - utilizar obrigatoriamente os canais institucionais definidos pela Administração (e-mail, sistema interno, WhatsApp institucional ou outro oficial);

VI – Manutenção do sigilo e da segurança das informações tratadas remotamente, em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados e normas internas de segurança da informação.

VII - observar rigorosamente a legislação de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

VIII - vedação ao uso de redes públicas ou dispositivos não seguros

IX - a proibição de compartilhamento de acesso a sistemas institucionais.

Art. 4º. A execução das atividades em regime remoto não exime o servidor do cumprimento de obrigações funcionais, tampouco altera a sua remuneração ou os benefícios assegurados.

Paragrafo único: O servidor em teletrabalho:

I – assume responsabilidade pelas condições de saúde e ergonomia do ambiente de trabalho;

II – declara estar apto para o exercício das atividades fora das dependências institucionais;

III – não fará jus a benefícios relacionados a deslocamento ou insalubridade vinculados ao ambiente físico do Instituto.

Art. 5º. A concessão do teletrabalho será precedida de análise individual obrigatória, considerando:

I – natureza das atividades exercidas;

II – possibilidade de mensuração de produtividade;

III – histórico funcional do servidor;

IV– risco operacional e possibilidade de fraude;

V – necessidade de atendimento presencial ao público.

Art. 6. A execução do teletrabalho dar-se-á mediante escala de trabalho, confeccionada pelo chefe imediato e aprovada pelo presidente, que definirá os dias de atividade presencial e remota.

§1º A escala deverá ser previamente comunicada aos servidores e poderá ser alterada a qualquer tempo, conforme necessidade do serviço.

§ 2º Compete ao chefe imediato o acompanhamento e avaliar o desempenho dos servidores em regime de teletrabalho, assegurar o cumprimento das metas e prazos estabelecidos, bem como a adequada distribuição das atividades entre os membros da equipe.

§3º É obrigatória avaliação das atividades de desempenho devendo ser realizada pelo chefe imediato mensalmente, que aferirá produtividade, comprometimento, conhecimento de métodos, técnicas, conduta, assiduidade, responsabilidade (anexo III), devendo o servidor atingir somatório mínimo de 20 pontos.

Art. 7º. É vedada a adoção do regime de trabalho remoto para atividades que, por sua natureza, exijam a pre-

sença física do servidor nas dependências do Instituto, especialmente aquelas relacionadas a:

- I – Atendimento presencial ao público;
- II – Operações de protocolo e arquivo físico;
- III – Manutenção e suporte técnico de infraestrutura física e tecnológica;
- IV – Serviços que demandem acesso exclusivo a sistemas e documentos restritos, sem viabilidade de acesso remoto seguro.

Art. 8º. O processo administrativo de adesão ao teletrabalho deverá conter, obrigatoriamente:

- I – requerimento formal (Anexo I);
- II – documento de identificação pessoal;
- III – dados funcionais completos (matrícula, cargo, lotação, ato de nomeação ou vínculo);
- IV – relatório fotográfico do local onde serão desempenhadas suas atividades;
- V – parecer da chefia imediata;
- VI – Termo de Responsabilidade assinado (Anexo II).

Parágrafo único: O relatório fotográfico previsto no IV deste artigo, deverá ser anexado aos autos do processo e evidenciar, no mínimo:

- I – o espaço físico destinado ao trabalho;
- II – mobiliário adequado, incluindo mesa e assento ergonômico;
- III – equipamentos a serem utilizados;
- IV – condições de iluminação e ventilação;
- V – Comprovação de disponibilidade de sinal de internet que comporte os serviços;
- VI – organização do ambiente.

§2º A não comprovação de condições adequadas de trabalho poderá impedir a adesão ao regime de teletrabalho ou ensejar sua revogação.

§3º O servidor é responsável pelos custos relacionados ao teletrabalho, incluindo internet, energia elétrica e equipamentos, manutenção da infraestrutura necessária e pelas adequações do ambiente às normas mínimas de ergonomia e segurança.

Art. 9º. O processo deverá ser protocolado no sistema pelo usuário requerente, e dependerá:

- I – análise do RH;
- II – análise e decisão da chefia imediata;
- III – aprovação da Presidência;
- IV – assinatura do Termo de Responsabilidade (anexo II).

Art. 10. A adesão ao regime de teletrabalho não constitui direito adquirido, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo pela Administração, conforme interesse público ou descumprimento das disposições desta Portaria.

Art. 11. A suspensão ou revogação do regime de teletrabalho poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I – necessidade do serviço ou interesse público devidamente justificado;
- II – desempenho funcional insatisfatório;
- III – descumprimento das metas, deveres ou condições estabelecidas no Termo de Responsabilidade;
- IV – alteração das atribuições do cargo ou da unidade administrativa;
- V – retorno do servidor ao regime presencial por solicitação própria.

Art. 12. O procedimento de suspensão ou revogação do teletrabalho observará:

- I – manifestação fundamentada da chefia imediata ou requerimento formal (ANEXO IV) do servidor, nos próprios autos do processo administrativo;
- II – ciência do servidor quanto à decisão da retomada do regime presencial;
- III – encaminhamento do processo ao Setor de Recursos Humanos para registro, anotação funcional e controle;
- IV – arquivamento do processo na pasta funcional do servidor.

Art. 13. Compete ao Setor de Recursos Humanos:

- I – acompanhar e controlar todos os processos de teletrabalho;
- II – manter registro atualizado dos servidores em regime remoto, contendo data de início, escala definida, avaliações realizadas, eventuais suspensões ou revogações;
- III – realizar anotações funcionais pertinentes;
- IV – arquivar os processos na pasta funcional do servidor;
- V – monitorar indicadores de desempenho institucional relacionados ao teletrabalho.

Art. 14. Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados e decididos pela Presidência, em articulação, quando necessário, com a Procuradoria-Geral do VIDA+GURUPI.

Art. 15. Integra a presente Portaria os seguintes documentos:

- ANEXO I – REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REGIME DE TELETRABALHO
- ANEXO II - Termo de Responsabilidade
- ANEXO III – Formulário de Avaliação de Desempenho Individual
- ANEXO IV – Requerimento de revogação ou suspensão do teletrabalho

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 17. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do VIDA+GURUPI, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do VIDA+GURUPI
Decreto n. 284/2024.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REGIME DE TELETRABALHO
INSTITUTO VIDA + GURUPI

1. DADOS DO SERVIDOR

Nome completo:

Matrícula:

Cargo:

Setor:

Telefone:

E-mail:

Endereço completo:

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

Data de admissão:

Tipo de vínculo:

Horário de trabalho atual:

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Descreva detalhadamente as atividades que desempenha:

4. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

5. DECLARAÇÕES

Declaro que:

- Possuo estrutura adequada para execução das atividades (internet, equipamento, ambiente adequado)
- Comprometo-me a cumprir metas e prazos estabelecidos
- Estou ciente de que o teletrabalho não constitui direito adquirido
- Estou ciente da possibilidade de retorno presencial a qualquer momento

6. TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me a:

- Manter disponibilidade em horário de expediente
- Cumprir metas estabelecidas pela chefia
- Garantir sigilo das informações
- Atender convocações presenciais

Data: ____/____/____

Assinatura do servidor: _____

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE – TELETRABALHO
INSTITUTO VIDA + GURUPI

Servidor:
Matrícula:
Cargo:
Setor:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições do regime de teletrabalho:

1. PRODUTIVIDADE

Comprometo-me a cumprir metas e atividades definidas pela chefia imediata.

2. DISPONIBILIDADE

Devo permanecer disponível durante o horário de expediente, respondendo prontamente às demandas.

3. SIGILO E SEGURANÇA

Comprometo-me a:

- Não compartilhar informações institucionais
- Proteger dados dos beneficiários
- Utilizar sistemas apenas para fins profissionais

4. CONTROLE

Estou ciente de que:

- Minhas atividades serão monitoradas
- Deverei apresentar relatórios periódicos
- Posso ser submetido a auditorias

5. RETORNO PRESENCIAL

Declaro ciência de que poderei ser convocado para retorno imediato ao trabalho presencial, sem aviso prévio mínimo.

6. RESPONSABILIDADE

Assumo total responsabilidade pelas informações registradas e atividades executadas.

Data: ____/____/____

Servidor: _____

Chefia Imediata: _____

Presidência/Diretoria: _____

ANEXO III FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO:

Nome completo:
Matrícula:
Cargo:
Setor:
Telefone:
E-mail:
Endereço completo:

PERIODO AVALIADO:

Utilizaremos uma escala de 1 a 5 para maior precisão mensal:

- 5 - Excelente: Supera constantemente as expectativas.
- 4 - Bom: Atende plenamente aos requisitos.
- 3 - Regular: Atende na média, mas há pontos de melhoria.
- 2 - Insuficiente: Frequentemente abaixo do esperado.
- 1 - Crítico: Não atende aos requisitos básicos (Requer justificativa).

Fator	Critério de Avaliação	Nota (1-5)
Produtividade	Produz o trabalho pactuado dentro dos prazos e qualidade.	
Conhecimento Técnico	Demonstra domínio das normas aplicáveis no âmbito do Instituto e dos métodos adotados.	
Comprometimento	Alinha suas atividades aos objetivos do Vida+ Gurupi.	
Trabalho em Equipe	Colabora e interage de forma cooperativa com o grupo.	
Disciplina e Ética	Cumprir normas de conduta e princípios da Administração Pública.	
Iniciativa	Capacidade de propor soluções e melhorias no fluxo de trabalho.	

SITUAÇÃO: () APROVADO
() REPROVADO

Gestão de Desenvolvimento

Pontos Fortes observados no mês: _____

Oportunidades de Melhoria/Treinamento: _____

Assinaturas

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Avaliado

Assinatura do Chefe Imediato

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO TELETRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO:

Nome completo:

Matrícula:

Cargo:

Setor:

Telefone:

E-mail:

Endereço completo:

Venho por meio deste, requerer revogação do *home office*

FUNDAMENTAR O PEDIDO

Desde já, agradeço a atenção e aguardo deferimento.

Gurupi - TO, aos xx de xxxxxx de 2026.

FLUXO – TELETRABALHO VIDA +

Fase 1: Solicitação e Habilitação

- 1 SERVIDOR: Preenche requerimento (Anexo I), elabora relatório fotográfico
- 2 SERVIDOR: Abertura de processo no sistema institucional e encaminha para Recursos Humanos
- 3 RECURSOS HUMANOS: Conferência de dados funcionais e verificação de vedações

Fase 2: Análise e Decisão

- 4 Parecer da Chefia Imediata: Analisa a viabilidade técnica, o histórico do servidor e a possibilidade de mensurar a produtividade
- 5 Aprovação Superior: Decisão final da Presidência ou Diretoria.
- 6 Formalização: Assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo II) pelo servidor, chefia e presidência

Fase 3: Execução e Controle

- 7 **Escala de Trabalho:** Definição dos dias presenciais e remotos (modalidade híbrida).
- 8 **Monitoramento Diário:** Disponibilidade do servidor durante todo o horário de expediente e cumprimento de metas.
- 9 **Avaliação Mensal:** A chefia imediata preenche o **Formulário de Desempenho (Anexo III)**. O servidor deve somar pelo menos **20 pontos** para permanecer no regime.

Fase 4: Desligamento ou Alteração

- 10 **Revisão/Revogação:** Pode ocorrer a qualquer tempo por interesse da administração, desempenho insuficiente ou pedido do servidor (Anexo IV).
- 11 **Retorno Presencial:** Ciência do servidor e registro imediato no assentamento funcional pelo RH.

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0252/2026 DE 05 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0255/2026 GAB/SEMEG de 30 de abril de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **CARLA MARTINS DE BARROS**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 11 a 30 de maio de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0253/2026 DE 05 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 017/2026/SMC de 04 de maio de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **ZIONÓURA BARBOSA DA SILVA CIRQUEIRA**,

ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras, lotada Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 1º a 30 de julho de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0254/2026 DE 05 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0888/RH/SEMUS2026 de 05 de maio de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **NEUZIANE TAVARES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 04 a 23 de maio de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0255/2026 DE 05 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0888/RH/SEMUS2026 de 05 de maio de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **VANDERLEIA FERREIRA REIS**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, lotada Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 04 de maio a 02 de junho de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0256/2026 DE 05 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0260/2026 GAB/SEMEG de 30 de abril de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **MAYSA COELHO LEAL**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 1º a 30 de maio de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0257/2026, DE 05 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre relotação de Servidor Municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - RELOTAR a servidora pública municipal **DAIANE DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, para **Secretaria Municipal de Administração**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2.026**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.017-GPI-SEMEG-SRP

Processo Eletrônico nº: 2026010714001. Assunto: O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização do Pregão Eletrônico nº PE/2026.017-GPI-SEMED. Tipo: Menor Preço por item. **Recebimento das Propostas:** de 09:00horas do dia 06/05/2026 até 08horas45min do dia 20/05/2026 e **Abertura da Sessão Pública:** dia 20/05/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS E SERIGRAFIA**. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, Gurupi, TO 05/05/2026.

HUGO VIANA APOLIANO
Pregoeiro
Decreto nº 007/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº. 05, DE 05 DE MAIO DE 2026.

"Nomeação de Fiscal de processo".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor **AIKE LUSTOSA RESPLANDE**, para responder por toda a Gestão e Fiscalização do processo nº 2026011383 (Aditivo do contrato nº 160/2025 para locação de imóvel - CRAS ALICE BARBOSA) no que se refere à Secretaria Municipal de Assistência Social incluindo Formatação, bem como atestar as notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos no dia 01 do mês de maio de 2026.

III- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Assistência Social, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº1281/2025

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 008/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

"Declara dispensável a licitação e dá outras providências"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública e os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Art. 75, inciso XV, da Lei Nº. 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a documentação apresentada nos autos, constante no Protocolo Eletrônico nº 2026040828001;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a dispensa de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E DE PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO LOCAL POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, O QUAL SE ORGANIZA EM 10 EIXOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS DE FORMA A CONTEMPLAR AS TEMÁTICAS INICIAR, ACELERAR E SUSTENTAR O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO.**

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Decreto nº 326/2023

PORTARIA Nº 009/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

"DESIGNA Servidor Municipal para acompanhamento e Fiscalização de Contrato".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o Servidor **Januabele Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo Chefe de Divisão IV, lotado nesta secretaria, para fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais, proveniente Dispensa de Licitação nº DL-2026-076-GPI-SMCTI, Protocolo Eletrônico nº 2026040828001, Processo Administrativo nº 2026008862, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O**

FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE – DE GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO DO SETOR PÚBLICO COM CIDADÃOS E EMPRESAS, CONTEMPLANDO FUNCIONALIDADES DE: (I) GESTÃO DE CONTATOS COM HIGIENIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E DE PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO LOCAL POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, O QUAL SE ORGANIZA EM 10 EIXOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS DE FORMA A CONTEMPLAR AS TEMÁTICAS INICIAR, ACELERAR E SUSTENTAR O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Decreto nº 326/2023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2026

Processo nº 2025092324001

Matrícula/transcrição originária: nº 39.086, 5.793 e 31.550.

(X) Imóvel privado () imóvel público () imóvel público e privado

Trata-se de procedimento de regularização fundiária de interesse específico instaurado mediante requerimento pelo Município de Gurupi.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável conforme o projeto de regularização fundiária – inciso II, art. 40 da Lei 13.465/2017);

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e possui infraestrutura essencial, serviços públicos, etc.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na listagem anexa à Certidão de Regularização Fundiária, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos

termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), e a listagem de ocupantes, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Gurupi-TO, 28 de abril de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 334/2026– DFPE

Notificado: Espólio de Manuel Martins Carneiro da Silva

CPF: ***.660.688-**

Notificação: 035590

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 70, da Quadra 160, Lote 014 do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Espólio de Manuel Martins Carneiro da Silva**, inscrita no CPF sob o nº ***.660.688-**, residente e domiciliado na Rua Madureira, Nº 42, do Bairro: Parque Residencial dos Cajueiros em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035590**, lavrada em 27/03/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 70, da Quadra: 160, Lote: 14, do Bairro: Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO.**

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e VII da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 335/2026– DFPE

Notificado: Roberto Vitorino

CPF: ***.164.401-**

Notificação: 035599

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 70B, da Quadra 166, Lote 03 do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Roberto Vitorino** inscrito no CPF sob o nº ***.164.401-** residente e domiciliado na Rua 70B, da Quadra 166, Lote 03 do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035599**, lavrada em 27/03/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente a **Rua 70B, da Quadra 166, Lote 03 do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**. O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos arti-

gos 34, § 1º e 212, caput e VII da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 04 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 336/2026– DFPE

Notificado: Anaídes Ferreira Abrão

CPF: ***.790.651-**

Notificação: 035598

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 70, da Quadra 164, Lote 17 do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Anaídes Ferreira Abrão** inscrita no CPF sob o nº ***.790.651-** residente e domiciliado na Avenida Paraíba, do Setor: União V em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035598**, lavrada em 27/03/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 70, da Quadra 164, Lote 17, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada

pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e VII da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 337/2026– DFPE

Notificado: Espolio de Manuel Martins Carneiro da Silva

CPF: ***.660.688-**

Notificação: 035596

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 70, Quadra 160, Lote 15, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Espolio de Manuel Martins Carneiro da Silva** inscrita no CPF sob o nº ***.660.688-** residente e domiciliado na Avenida Paraíba, do Setor: União V em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035596**, lavrada em 27/03/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 70, Quadra 160, Lote 15, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento

das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e VII da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 338/2026– DFPE

Notificado: Soldacy Barbosa de Araújo

CPF: ***.260.001-**

Notificação: 035589

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 70C, Quadra 164, Lote 05, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Soldacy Barbosa de Araújo** inscrita no CPF sob o nº ***.260.001-** residente e domiciliado na Avenida Maranhão, Nº 1822, Bairro: Centro em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035589**, lavrada em 27/03/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 70C, Quadra 164, Lote 05, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e VII da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 339/2026– DFPE

Notificado: Adson Alves dos Reis

CPF: ***.677.643-**

Notificação: 036021

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 70, Quadra 161, Lote 15, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Adson Alves dos Reis** inscrita no CPF sob o nº ***.677.643-** residente e domiciliado no Bairro: Zona Rural, Assentamento Vale Verde em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 036021**, lavrada em 27/03/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 70, Quadra 161, Lote 15, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos

termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e VII da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 340/2026– DFPE

Notificado: Aristides Silva Junior

CPF: ***.663.851-**

Notificação: 036022

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 70E, Quadra 161, Lote 28R, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Aristides Silva Junior** inscrito no CPF sob o nº ***.663.851-** residente e domiciliado na Rua N08, Setor: Novo Horizonte em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 036022**, lavrada em 27/03/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 70E, Quadra 161, Lote 28R, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal

de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e VII da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 341/2026– DFPE

Notificado: Quintino Pereira de Assunção

CPF: ***.686.141-**

Notificação: 036023

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 58, Quadra 163, Lote 12, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Quintino Pereira de Assunção** inscrito no CPF sob o nº ***.686.141-** residente e domiciliado na Rua Figueiredo de Aguiar, Bairro: Centro em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 036023**, lavrada em 27/03/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 58, Quadra 163, Lote 12, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e VII da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 342/2026– DFPE

Notificado: Nova Fronteira Urbanizadora Ltda

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Notificação: 036069

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 63, Quadra 137, Lote 02, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Nova Fronteira Urbanizadora Ltda** inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82 residente e domiciliado na Avenida Goiás Nº 1765, Bairro: Centro em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 036069**, lavrada em 24/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 63, Quadra 137, Lote 02, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de pena-

lidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 343/2026– DFPE

Notificado: Lincoln Giolo Rezende

CPF: ***.606.971-**

Notificação: 036070

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 63, Quadra 137, Lote 03, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Lincoln Giolo Rezende** inscrito no CPF sob o nº ***.606.971-** residente e domiciliado na Rua 63, Quadra 137, Lote 03, Bairro: Loteamento Nova Fronteira em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 036070**, lavrada em 24/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 63, Quadra 137, Lote 03, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para

que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 344/2026– DFPE

Notificado: João Paulo Alves Barros Junior

CPF: ***.342.681-**

Notificação: 036071

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Avenida E, Quadra 135, Lote 09, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **João Paulo Alves Barros Junior** inscrito no CPF sob o nº ***.342.681-** residente e domiciliado na Avenida Ceará Nº 1427, Bairro: Centro em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 036071**, lavrada em 24/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Avenida E, Quadra 135, Lote 09, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de

Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 345/2026– DFPE

Notificado: Sistema Bandeira de Comunicação Ltda EPP
CNPJ: 05.923.477/0001-62

Notificação: 036072

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Avenida C, Quadra 135, Lote 10, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Sistema Bandeira de Comunicação Ltda EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.923.477/0001-62 residente e domiciliado na Avenida Maranhão Nº 2074, Bairro: Centro em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 036072**, lavrada em 24/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Avenida C, Quadra 135, Lote 10, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 346/2026– DFPE

Notificado: João Roberto Peres

CPF: ***.575.531-**

Notificação: 036073

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 63, Quadra 135, Lote 20, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **João Roberto Peres** inscrito no CPF sob o nº ***.575.531-** residente e domiciliado na Rua I, Nº 205, Bairro: Setor União V em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 036073**, lavrada em 24/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 63, Quadra 135, Lote 20, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste

Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 347/2026– DFPE

Notificado: Carmem Dolores Rodrigues Pereira Souza

CPF: ***.315.071-**

Notificação: 036074

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Avenida E, Quadra 139, Lote 27, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Carmem Dolores Rodrigues Pereira Souza**, inscrito no CPF sob o nº ***.315.071-** residente e domiciliado na Rua 80A, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 036074**, lavrada em 24/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente à **Avenida E, Quadra 139, Lote 27, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de

48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 348/2026– DFPE

Notificado: Marcia Valeria Vasconcelos

CPF: ***.711.841-**

Notificação: 036075

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 72, Quadra 139, Lote 26, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Marcia Valeria Vasconcelos**, inscrito no CPF sob o nº ***.711.841-** residente e domiciliado na Rua JK, Nº 2510, Bairro: Parque Nova Capital em Anápolis/GO, em razão da **Notificação nº 036075**, lavrada em 24/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente à **Rua 72, Quadra 139, Lote 26, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 349/2026– DFPE

Notificado: Elaine Ayres da Silva

CPF: ***.749.051-**

Notificação: 036076

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Avenida E, Quadra 139, Lote 28, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Elaine Ayres da Silva**, inscrito no CPF sob o nº ***.749.051-** residente e domiciliado na Avenida E, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 036076**, lavrada em 24/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente à **Avenida E, Quadra 139, Lote 28, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de

Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 350/2026– DFPE

Notificado: ANTONIO MILHOMEM FONSECA

CPF: ***.149.211-**

Notificação: 035873

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua Newron da Rocha Gomes, Quadra 365, Lote 16p, Setor Centro.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **ANTONIO MILHOMEM FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº ***.149.211-** residente e domiciliado na Rua Newton da Rocha Gomes, Quadra 365, Lote 16P, Setor Centro em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035873**, lavrada em 29/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente à **Rua Newton da Rocha Gomes, Quadra 365, Lote 16P, Setor Centro em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 351/2026– DFPE

Notificado: LUSMAR SOARES FILHO

CPF: ***.531.301-**

Notificação: 033568

Fundamentação: Art. 81 c/c 83 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua M, Quadra 15, Lote 24, Setor Waldir Lins Continuação.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **LUSMAR SOARES FILHO**, inscrito no CPF sob o nº ***.531.301-** residente e domiciliado na Rua M, Quadra 15, Lote 24, ent. Rua C, Setor Waldir Lins em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 033568**, lavrada em 22/04/2026, com fundamento no artigo 81 c/c 83 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente à **Rua M, Quadra 15, Lote 24, Setor Waldir Lins Continuação**. O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter a edificação preservadas, em especial quanto à estabilidade e higiene.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo

cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº906/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MARIA ELVINA BOTELHO DANTAS DO REGO.
OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº906/2026**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Normalista**, com a redução de carga horária de trinta (30) horas semanais para vinte (20) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação entra vigor no mês de junho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2007 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA – FUNDEB.

LOTAÇÃO: 14.981 - PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 05/05/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº902/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: LORRANY SOUZA DE ARAUJO.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº902/2026**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Normalista**, com a alteração de carga horária de vinte (20) horas semanais para trinta (30) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação entra vigor no mês de maio de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2007 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA – FUNDEB.

LOTAÇÃO: 14.981 - PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 05/05/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1101/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MYLLENNAS GASPAS MARTINS
CPF Nº. 088.XXX.XXX-60.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 05/05/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 0142/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“Institui a Comissão de Execução e Análise dos Processos/Documentos dos Servidores da Saúde que pleiteiam a Progressão Vertical e Horizontal, Análise e Revisão do PCCR da Saúde deste Município e nomeia os membros e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere os artigos 25 e 26 da Lei Municipal nº2.267 de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o artigo 6º do Decreto 0918, de 11 de junho de 2025, o qual institui a **Comissão de Deliberação Coletiva de Gestão da Carreira – CDCGC** dos Servidores da Saúde do Município de Gurupi;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Execução e Análise, dos Processos/Documentos dos Servidores da Secretaria de Saúde que pleiteiam a Progressão Vertical e Horizontal, Análise e Revisão do PCCR da Saúde deste Município e nomear os membros para composição, na forma que segue:

- I – NEUZIANE TAVARES DE CARVALHO
- II – ALINNE QUEIROZ SOUZA DE MENESES
- III – LIVIA DE CARVALHO SILVA
- IV – VALERIA GOMES DOS REIS

Art. 2º - Compete a comissão instituída no artigo 1º desta portaria:

I - Analisar os Processos/Documentação dos Servidores conforme os critérios do Plano de Cargos e Remuneração do quadro Geral Municipal e Lei nº. 2267, de 22 de dezembro de 2015;

II - emitir parecer e relatório conclusivo da seleção dos servidores contemplados dos e não contemplados para Progressão Vertical e Horizontal;

III – encaminhar para publicação a listagem do resultado provisório dos contemplados no Diário Oficial do Município;

IV – Analisar e Revisar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Saúde do município.

Art. 3º Fica atribuído o pagamento de indenização mensal, aos servidores nomeados no art. 1º desta portaria, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelos serviços extraordinários prestados, de acordo com o parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 0918/2025, durante o período em que estiver à disposição da comissão.

Art. 4º - Esta portaria retroage seus efeitos à data de 01º de Abril de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 0138, de 12 de junho de 2025.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

PORTARIA Nº. 0143/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a substituição temporária de membro da Comissão de Execução e Análise dos Processos/ Documentos dos Servidores da Saúde que pleiteiam a Progressão Vertical e Horizontal, Análise e Revisão do PCCR da Saúde deste Município, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere os artigos 25 e 26 da Lei Municipal nº 2.267, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o artigo 6º do Decreto nº 0918, de 11 de junho de 2025, que institui a **Comissão de Deliberação Coletiva de Gestão da Carreira – CDCGC** dos Servidores da Saúde do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora LIVIA DE CARVALHO SILVA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor CASSIANO BASSINELLO DE PAULA para substituir temporariamente a servidora LIVIA DE CARVALHO SILVA, na Comissão de Execução e Análise dos Processos/Documentos dos Servidores da Saúde que pleiteiam a Progressão Vertical e Horizontal, Análise e Revisão do PCCR da Saúde deste Município, instituída pela Portaria nº 0142/2026, durante o período de sua licença maternidade.

Art. 2º A Comissão passa a ter a seguinte composição durante o período de substituição:

- I – NEUZIANE TAVARES DE CARVALHO**
- II – ALINNE QUEIROZ SOUZA DE MENESES**
- III – CASSIANO BASSINELLO DE PAULA**
- IV – VALERIA GOMES DOS REIS**

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 0142/2026.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos à data de 16 de Abril de 2026.

Art. 5º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0088/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** VANESSA TEIXEIRA MARQUES **CPF:** 028.xxx.xxx-42 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ENFERMEIRO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7741 – MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 04 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 05/05/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DA SILVA DE JESUS
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0089/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** LUZIA ELISANGELA CARVALHO ARAGAO **CPF:** 809.xxx.xxx-49 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.544 - AGENTES COMUN SAUDE - CONTRATOS - BLATB **DOTAÇÃO:** 7741 – MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 04 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 05/05/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DA SILVA DE JESUS
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0090/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** ELZA FERNANDES DOS SANTOS COSTA **CPF:** 937.xxx.xxx-91 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento

é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO **LOTAÇÃO:** 7.544 - AGENTES COMUN SAUDE - CONTRATOS - BLATB **DOTAÇÃO:** 7741 – MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 05/05/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DA SILVA DE JESUS
CONTRATANTE

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.011335/ TOMADA
DE PREÇOS Nº 010/2022**

OBJETO: CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI-TO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA POLICLÍNICA SR. LUIZ SANTOS FILHO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº11.336.672/0001-99, neste ato representado por sua Secretária - Sr.^a Luana Nunes Garcia, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF nº 023.348.471-00, portadora do RG nº 869.335, residente e domiciliada na Avenida Guaporé, nº 2476, Centro, CEP 77410-130, Gurupi-TO, Telefone comercial: (63)3315-0085.

CONTRATADA: HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, nome Fantasia HR Soluções Integradas, inscrita no CNPJ sob o nº 28.288.997/0001-46, Inscrição Estadual nº 29.498.873-4, Inscrição Municipal nº 911071141, com sede na Av. Piauí, entre ruas 06 e 07, nº 1908, Quadra 30, Lote 11-A, Centro, CEP: 77.430-010, Centro, Gurupi- TO, telefone: (63) 3312-8060, e-mail: hrnegocios.to@gmail.com, neste ato representada por seu proprietário administrador o Sr. José Luiz de Carvalho Riela Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 028.867.281-01 e RG sob o nº 6093947304 SJS-RS, residente e domiciliado à Rua José de Oliveira, Quadra 22, Lote 02, nº 492, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.435-240, telefone: (63) 98401-7333.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem como objetivo o reajuste do valor total contratado em conformidade com a Planilha Orçamentária que segue juntada aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo segue em conformidade com o Despacho Técnico do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização Sr. Elizaldo Ferreira Coelho Filho – CREA nº 303110 D/TO, conforme consta acostado aos autos do Processo Licitatório nº 2022.011335, lastreado pelo Art. 5º do Decreto Nº 1.054/94, nos termos do art. 40, inciso XI, c/c com o art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente fundamentado na Cláusula Décima, item “10.1” do Contrato N.º 005/2023 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

3.1. Com base nas informações lançadas nos autos do processo, na metodologia e índices oficiais do INCC – DI (Índice Nacional de Custo da Construção) aplicada do período de jan-2024 a abr-2025 e considerando as disposições contratuais acima referenciadas, o valor contratual descrito na Cláusula Quarta, no item 4.1, fica reajustado o valor total de **R\$ 987.222,31 (novecentos e oitenta e sete mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)**, conforme consta na Planilha Orçamentária que segue em anexo no processo 2022.07837, utilizando-se as colunas e os índices próprios de reajustamento para cada caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER EMPENHADO

4.1. Para cumprimento da clausula Cláusula Terceira, tendo em vista o reajuste valor total a ser empenhado será de: **R\$ 48.881,61** (quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

4.2. As despesas decorrentes do valor supracitado, correrão às custas dos recursos orçamentários, a serem descritos a seguir:

Dotação orçamentária: 07.0709.10.302.0013.2058.449051
Organograma: 7.0709.0013.2058 - 07.2058 - MODERNIZACAO DA INFRAEST. DE UN. ESPECIALIZADAS
Subgrupo: 289 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Elemento de despesa: 449051
Fonte de recurso: 15001002000000
Porcentagem: 100%

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Firma-se o presente Termo de Apostilamento, ficando inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não conflitarem com este instrumento.

Gurupi- TO, aos 05 dias do mês maio de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 441/2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 0138, DE 04 DE MAIO DE 2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº1474 – SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2026, PAG 09.

Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, publica ERRATA DA PORTARIA Nº 0138.

ONDE SE LÊ: *Núbia Tavares de Carvalho* - matrícula 494754.

LEIA-SE: *Arilthon Alves Lopes* - matrícula 495395.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM ALTA HOSPITALAR DO HGP EM PALMAS/TO. PERÍODO: 30/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NILSON RODRIGUES DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 04/05/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 05/05/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 05/05/2026.

Câmara Municipal de Gurupi

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICA

Pregão Eletrônico nº 03/2026 - LEI Nº 14.133/2021.

Processo Administrativo: **125/2026**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, adjudicação GLOBAL.**

Método De Disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 249.797,79. (Trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

Fase de Lances: **19 de maio de 2026 das 08 h.** (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DISPONIBILIDADE DO AVISO: <https://encurtador.com.br/hSxT>
Gurupi – TO, 05 de maio de 2026. Ivanilson da Silva Marinho, Presidente

